



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/2003

Projeto de Resolução nº \_\_\_\_\_

PR 51/2003

Ao Protocolo Legislativo para registro e (Do Bloco Independente) seguida, à C.M.D. e C.G.

Em 28/08/03

*[Handwritten signature]*

Altera o § 3º do art. 144 do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea 'e', do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 3º do art. 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144. ....  
§ 3º. As moções de louvor, aplauso, regozijo, congratulações, protesto ou repúdio somente serão admitidas se versarem sobre ato público ou acontecimento de alta significância local, nacional ou internacional, sendo que as moções de louvor, aplauso, regozijo e congratulações deverão estar instruídas com o currículo vitae do agraciado ou documentos que comprovem a realização do feito.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICACÃO

774  
27-08-2003 17:29

Temos assistido a aprovação desenfreada e sem critérios de moções de louvor, aplauso, regozijo e congratulações, quando, em realidade, tal instrumento foi criado para homenagear pessoas e enaltecer feitos que, de alguma forma, contribuíram para o engrandecimento de nossa cidade.

Exatamente visando a estabelecer parâmetros para a concessão dessas honrarias, apresentamos o presente projeto de resolução, determinando que as moções de louvor, aplauso, regozijo e congratulações sejam, obrigatoriamente, instruídas com o currículo vitae do agraciado ou documentos que comprovem a realização do feito.

Além disso, a aprovação do presente projeto de resolução visa evitar que, nas votações das moções em bloco, esta Casa passe pelo constrangimento de aprovar moções que homenageiem ou enalteçam pessoas indesejados pela sociedade.

*[Handwritten initials]*

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2003.

*[Handwritten signature]*  
Peniel Pacheco

*[Handwritten signature]*  
Chico Leite

*[Handwritten signature]*  
Augusto Carvalho

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PR n.º 51 / 03  
Fla. n.º 03

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Anilcéia Machado

Chico Floresta

Chico Vigilante

Arlete Sampaio

Paulo Tadeu

Érika Kokai

Benício Tavares

Eliana Pedrosa

Eurides Brito

Fábio Barcellos

Jorge Cathy

Leonardo Prudente

Roney Nemer

Júnior Brunelli

Jim Argello

José Edmar

Vigão

Izalci Lucas

Carlos Xavier

Odilon Aires

Pedro Passos

